



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida em Barão de Cotegipe/RS, à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, Fone: (54) 3523-2700, E-mail: [licitacao@centermedi.com.br](mailto:licitacao@centermedi.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG. nº 5051132966 SJS/II/RS e do CPF. nº 670.481.290-34, doravante denominado simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 060/2020 - Edital nº 033/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, e como Fiscal a **Sra. Marcia Cristina Januário Fernandes**, Auxiliar de Farmácia, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços**, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: EDIVAR SZYMANSKI

RG nº 50.511.329-66 SJS/II/RS / CPF nº 670.481.290-34

Fone: (54) 3523-2700

E-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 060/2020 - Edital nº 033/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item        | Código      | Descrição do Item                                                          | Unid. | Qtd.   | V. Unitário | V. Total  |
|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-----------|
| 12          | 207.001.186 | AZITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB                                          | CPR   | 10.000 | 1,42        | 14.200,00 |
| 20          | 207.001.194 | CEFACLOX 250MG/5ML (SUSP. ORAL) - 100ML Marca: ABL                         | FR    | 200    | 10,45       | 2.090,00  |
| 29          | 207.001.200 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE PEDIATRICO) - 100ML Marca: FARMACE | FR    | 1.000  | 1,50        | 1.500,00  |
| 30          | 207.001.199 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE ADULTO) - 100ML Marca: FARMACE     | FR    | 1.000  | 1,50        | 1.500,00  |
| 43          | 207.004.029 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: MEDLEY                          | FR    | 96     | 10,57       | 1.014,72  |
| 60          | 207.001.646 | LEVOFLOXACINO 500MG Marca: CIMED                                           | CPR   | 2.000  | 0,57        | 1.140,00  |
| 61          | 207.001.214 | LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: HIPOLABOR                                     | CPR   | 8.000  | 0,70        | 5.600,00  |
| 72          | 207.004.619 | NISTADINA+OXIDO DE ZINCO POMADA 60G Marca: CIMED                           | TB    | 300    | 6,00        | 1.800,00  |
| 76          | 207.001.075 | PANTOPRAZOL 40MG Marca: CIMED                                              | CPR   | 1.680  | 0,15        | 252,00    |
| Valor Total |             |                                                                            |       |        | 29.096,72   |           |

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 29.096,72 (vinte e nove mil e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.303.0016.2062.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Assistência Farmacêutica (01, 02 e 05).

## **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **18 de maio de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(a)s emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

a) Edital do Pregão Presencial nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 060/2020 - Edital nº 033/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 19 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Edivar Szymanski  
CONTRATADA

1.<sup>a</sup> Testemunha:

2.<sup>a</sup> Testemunha:

Cássio Aravechia  
RG. nº 42.606.631-5 SSP-SP  
CPF. nº 348.769.178-76

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP  
CPF. nº 196.438.408-75



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 085/2020

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500

**Pela CONTRATADA:**

Nome: EDIVAR SZYMANSKI

Cargo: Sócio Gerente / Empresário

RG. nº 5051132966 SJS/II/RS e CPF. nº 670.481.290-34

Data de Nascimento: 12/08/1975

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 636, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

E-mail institucional: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)

E-mail pessoal: [licitacao@centermedi.com.br](mailto:licitacao@centermedi.com.br)

Telefone(s): (54) 3523-2700

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 19 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE TABATINGA  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICIPIO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Edivar Szymanski  
CONTRATADA